



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° , DE - CPI da Pandemia

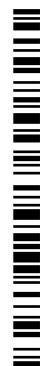
SF/21867.54985-09

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde – Conitec, encaminhe, no prazo de QUARENTA E OITO horas, informações sobre os processos em curso para avaliação do uso de "tratamento precoce" / "tratamento preventivo" contra a Covid-19.

Nesses termos, requisita-se:

1. Relação de todos os processos, consultas públicas ou outros procedimentos em curso na CONITEC sobre o uso de "tratamento precoce" / "tratamento preventivo" contra a Covid-19;
2. Encaminhamento de toda a documentação dos referidos processos ou procedimentos;
 - a. Incluir o histórico de movimentação do processo e a concessão de perfil de acesso para “usuário externo”, que permita a visualização de todas as peças processuais, à medida em que essas forem acostadas à respectiva instrução;
3. Pauta de todas as reuniões - agendadas e realizadas - e eventuais alterações;

SF/21867.54985-09

4. Justificativa para alteração da pauta, e retirada da deliberação sobre "tratamento precoce" / "tratamento preventivo", da reunião agendada para o dia 07 de outubro;
 - a. Indicação do responsável pela alteração da pauta da reunião;
5. Houve alguma interferência externa à Conitec, do Ministro da Saúde ou de outras autoridades governamentais, na condução desses procedimentos?

JUSTIFICAÇÃO

Após mais de um ano de pandemia, a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde – Conitec, ainda não emitiu parecer definitivo sobre o uso de "tratamento precoce" / "tratamento preventivo" contra a Covid-19.

Ademais, há suspeitas de que o governo esteja atuando para impedir que a CONITEC emita relatório contrário a utilização desses medicamentos ineficazes - que são defendidos por integrantes do governo federal, entre eles o Ministro da Saúde e o próprio Presidente da República.

Diante dessa grave situação, e para que os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito possam ser adequadamente subsidiados em sua reta final, faz-se necessária a tempestiva prestação das informações supramencionadas pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde. Pelo que, roga-se aos nobres pares apoio para aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão,

Senador RANDOLFE RODRIGUES

REDE/AP